

PUBLICADO

Extrema, 22 / 02 / 2022

LEI Nº. 4.514

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Extrema e dá outras providências.”

(Autoria: Mesa Diretora)”

O Prefeito do Município de Extrema, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Câmara Municipal de Extrema 02 (duas) vagas de estágio, com jornadas de seis horas diárias e trinta horas semanais, totalizando 08 (oito) vagas.

Parágrafo único – O estágio profissionalizante de estudantes de ensino superior na Câmara Municipal de Extrema se dará de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.881, de 02 de agosto de 2011, que "dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Extrema e dá outras providências"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -